ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 120/2023/GP

Luiz Alves/SC, 14 de abril de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Perci Bompani
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º____/2023.

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei Complementar n.º____/2023, que "*Altera a Lei Complementar n.º 27, de 05 de setembro de 2019*" a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, haja vista que a matéria objeto do presente Projeto de Lei Complementar é de interesse público relevante.

Atenciosamente,

MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Assinado de forma digital por MARCOS PEDRO VEBER:04883487903

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º /2023

Altera a Lei Complementar n.º 27, de 05 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o quadro de cargos efetivos do artigo 1º da Lei Complementar n.º 27, de 05 de setembro de 2019, conforme segue, permanecendo inalterado o restante da tabela:

Art. 1º (...)

Categoria Funcional	Carga horária semanal	Vagas	Vencimento mensal (base)
Agente de Defesa Civil	40h	6	R$ 2.073,53
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
Auditor de Controle Interno	40h	1	R$ 2.820,93
(...)	(...)	(...)	(...)
Cozinheiro	40h	25	R$ 1.600,00
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
Médico Auditor	10h	1	R$ 4.380,63
Operador de Máquina	44h	15	R$ 2.500,00
Operário Braçal	44h	40	R$ 1.600,00
(...)	(...)	(...)	(...)
Procurador	(...)	2	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
Recepcionista	40h	7	R$ 1.600,00
(...)	(...)	(...)	(...)
Vigia	40h	14	R$ 1.600,00
Zelador	40h	35	R$ 1.600,00

Art. 2º Fica alterado o Anexo Único da Lei Complementar n.º 27, de 05 de setembro de 2019, conforme o Anexo desta Lei Complementar para incluir a descrição do cargo de Auditor de Controle Interno, médico auditor e alterar as atribuições do cargo de Vigia.

Art. 3º O vencimento mensal (base) dos servidores lotados nos cargos descritos no quadro do artigo 1° desta Lei Complementar será pago a partir da competência do mês de maio.

Art. 4 º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de abril de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

ANEXO

ANEXO ÚNICO

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

(...)

Cargo: Assistente Social
(...)
(...)

Cargo: Auditor de Controle Interno
Habilitação: Curso de nível superior completo em Administração, Administração Pública, Economia, Contabilidade ou Direito.
Atribuições: executar auditoria interna nas áreas contábil, patrimonial, orçamentária, financeira, administrativa, de suprimento de bens e serviços, de recursos humanos, dentre outras, nos órgãos da Administração Direta e entidades da administração indireta do Poder Executivo e Legislativo; proceder à fiscalização e inspeções físicas nos órgãos da Administração Direta e entidades da administração Indireta do Poder Executivo e Legislativo; examinar e avaliar a eficiência e a eficácia dos controles internos exercidos pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo sobre suas atividades orçamentárias, patrimoniais, contábeis, financeiras e operacionais; examinar e avaliar a eficiência, a eficácia, a economicidade e a efetividade dos programas de Governo e dos atos de gestão; levantar, estruturar e formalizar conjuntos de métodos, técnicas e normas a serem aplicados no exame, avaliação, atestação e proposição de controles inerentes aos aspectos contábeis, patrimoniais, administrativos, tributários, de recursos humanos e de tecnologias da informação, dentre outros, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo; acompanhar a execução e planejamento de processos seletivos, sorteios e consultas públicas no âmbito da Administração Municipal; elaborar relatórios, pareceres, solicitações e demais documentos técnico-administrativos; realizar estudos e levantamentos de dados, conferir a exatidão da documentação e aferir a conformidade dos procedimentos, observando prazos, normas e legislação aplicável; utilizar equipamentos de informática, programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativas à sua área de atuação; manter-se atualizado no que se refere à legislação e às normas relacionadas com a dinâmica e a organização da Administração Pública; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; elaborar pareceres e laudos técnicos relacionados com sua área de formação acadêmica, conforme legislação profissional específica; realizar a remessa do e-Sfinge ao TCE/SC; auxiliar e acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e Transparência Pública; apurar os atos ou fatos que possam ser ilegais ou irregulares, inclusive os decorrentes de denúncias, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos e, quando for o caso, recomendar às autoridades competentes as providências cabíveis; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

(...)

Cargo: Mecânico
(...)
(...)

Cargo: Médico Auditor
Habilitação: Curso de nível superior completo em Medicina, Título de Especialista em Auditoria em Saúde e registro no conselho competente.
Atribuições: analisar as contas hospitalares e ambulatoriais do SUS, avaliando dados epidemiológicos do Município; acompanhar os credenciamentos e vistorias de novos serviços avaliando as condições técnicas e operacionais para o cumprimento de metas e outras atividades; acompanhar os processos administrativos, emitindo relatório final; analisar e emitir relatórios que subsidiem o Gestor na tomada de decisões; emitir relatórios de acompanhamento da produção de serviços contratados ou conveniados; participar de medidas de cooperação técnica entre os órgãos que compõem o Sistema Nacional de Auditoria; encaminhar resultados das auditorias aos gestores da Secretaria e aos prestadores e, no caso de sugestão de medidas de correção, acompanhar o seu cumprimento; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

(...)

Cargo: Vigia
Habilitação: Anos iniciais do ensino fundamental.
Atribuições: zelar pela segurança das pessoas, servidores ou alunos que frequentam o prédio público posto sob sua guarda; percorrer o local de vigilância em intervalos regulares, verificando-se portas, janelas portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, e, observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis, impedindo desordens ou destruição do patrimônio público; controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente; relatar os fatos ocorridos durante o período de vigilância à chefia imediata; solicitar a presença de autoridade policial ou ambulância para garantir a segurança e atender as urgências, quando for necessário; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

(...)

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar n.º___/2023, que "*Altera a Lei Complementar n.º 27, de 05 de setembro de 2019".*

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo alterar a Lei Complementar Municipal n.º 27, de 05 de setembro de 2019, que consolida o quadro de cargos efetivos do Município de Luiz Alves, com a finalidade de aumentar os vencimentos de determinados cargos, ampliar a quantidade de vagas de outros e criar os cargos de Auditor de Controle Interno e Médico Auditor.

Os cargos de Agente de Defesa Civil, Cozinheiro, Operador de Máquina, Operário Braçal, Recepcionista, Vigia e Zelador, que estão inseridos no quadro do artigo 1° deste Projeto de Lei Complementar, possuem grande importância para o funcionamento do setor público e o aumento destes salários é uma demanda antiga e extremamente necessária. Assim, com esta propositura pretende-se realizar esta adequação salarial dos referidos cargos.

Também se tornou indispensável o aumento da quantidade de vagas do cargo de Vigia em razão da imprescindibilidade de vigilância nas escolas frente aos últimos acontecimentos que ocorreram no Brasil. Em razão da premência do início da atuação destes profissionais nas escolas é que se torna imperiosa a tramitação deste Projeto de Lei Complementar em regime de urgência.

Em relação ao cargo de Auditor de Controle Interno, sua criação é basilar devido à recomendação do Ministério Público de Santa Catarina que está exigindo a instituição deste cargo na estrutura do Controle Interno.

Quanto à necessidade de criação do cargo efetivo de Médico Auditor, esta é forçosa para a criação de uma unidade de auditoria do SUS a nível municipal, regulada pelo Sistema Nacional de Auditoria - SNA, que dentre os seus principais objetivos, está o de avaliar a estrutura, os processos aplicados e os resultados alcançados

pelas ações e serviços desenvolvidos no âmbito do SUS, aferindo sua adequação aos critérios e parâmetros exigidos de eficiência, eficácia e efetividade.

O Sistema Nacional de Auditoria - SNA é organizado para funcionar em todos os níveis de governo, por meio dos órgãos de auditoria interna do SNA, que são as unidades de auditoria interna localizados nos níveis federal, estadual e municipal do SUS.

Diante do exposto, solicito a aprovação em regime de urgência do presente Projeto de Lei Complementar, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de abril de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal